# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 34/52 de 195 — 750

Promovente: PROJETO DE LEI Nº 34/52

MANOEL PINTO FONSECA

Assunto: Dá nova denominação à Escola Masculina Primaria Rural e transforma a 1a. Escola Primaria Mista Urbana para 2a. Escola Primaria Masculina Rural.

ANDAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À Comissão de Constituição e Justiça em 3/6/1952 *3 JUN 1952 | Devolvido em *4 JUN 1952 | À Comissão de Cultura e Recreação. em *4 JUN 1952 | Devolvido em *6 JUN 1952 |
| Incluido na Ordem do Dia, em *9 JUN 1952 | | | |
| | | | |
| | | | |

Observações: Aprovado na Sessão do dia 9/6/1952.=

Arquivado, em 14 JUN 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

J U S T I F I C A T I V A

Visa o referido projeto transformar em masculina, a unica escola urbana municipal que, por sinal, está inadequadamente funcionando na zona rural, no bairro denominado Corrego Branco.

Julgo ser necessaria essa transformação, pelo fato de ser aquele bairro, nucleo estrangeiro e em tais condições aconselhado pela Consolidação das Leis do Ensino, a localização de escolas municipais em tais nucleos.

Sala das Sessões, em 26 de Maio de 1.952.

Manoel Pinto Fonseca

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 31 MAI 1952 de 19...
Lido na Sessão do dia 2 JUN 1952 de 19...
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado – Ficha Nº ...
SECRETARIA

Projeto de Lei | Nº 34/52 |

Artigo 1º :- A Escola Primaria Masculina Rural, criada pe la lei nº 80, de 10 de Abril de 1.950, passa a ter a seguinte redação: "1a. Escola Primaria Masculina Rural".

Artigo 2º :- Fica transformada em masculina, com a denomi nação de "2a. Escola Primaria Masculina Rural", a 1a. Escola Primaria Mi ta Urbana.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 26 de Maio de 1.952.

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

31 MAI 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 31 MAI 1952 de 19
Lido na Sessão do dia 2 JUN 1952
Peso. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado – Ficha Nº.....
SECRETARIA

PARECER Nº 74/52 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

AO PROJETO DE LEI Nº 34/52

O Nobre Vereador Manoel Pinto Fonseca, apresentou o projeto de lei nº 34/52, que virá beneficiar um dos nucleos de nosso Municipio, com a transformação da 1a. Escola Primaria Mista Urbana, para 2a. Escola Primaria Masculina Rural.

Na realidade temos muitos estabelecimentos de ensino dentro do perimetro urbano, precisando portanto, aumentar na zona rural.

Quanto ao pronunciamento desta Comissão, referido projeto é CONSTITUCIONAL e somos de parecer que merece a aprovação do Plenário, com a maxima urgencia possivel, tratando-se do funcionamento de uma escola, que atualmente está paralisada, em virtude de ser sua regente, a senhora D. Julieta Arantes, a qual, em virtude de um projeto de lei, em transito nesta Casa, brevemente será removida para o cargo de 3º Escriturario desaa Prefeitura, criado pela Lei Municipal nº 134 de 18 de Março do corrente ano.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, em 4 de Junho de 1952

Irineu de Oliveira - Relator

CONCORDAMOS

Sergio Francisco Barguil

Manoel Pinto Fonseca

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA
Fls.
Secretaria

*4 JUN 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia *4 JUN 1952 19.....
Lido na Sessão do dia.....de.....de 19.....
Resp. dia.....de.....de 19.....
Arquivado – Ficha Nº.....
SECRETARIA

PARECER Nº 75/52 - COMISSÃO DE CULTURA E RECREAÇÃO

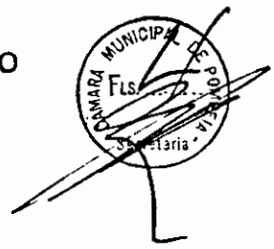


SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 34/52

Apreciando o projeto de lei nº 34/52, o qual visa, com a transformação da 1a. Escola Primaria Mista Urbana, para 2a. Escola Primaria Masculina Rural, esta Comissão louva a iniciativa do nobre Vereador, apresentante do referido Projeto, sr. Manoel Pinto Fonseca, por ser de justiça em se colocar mais uma escola na zona rural.

Esta Comissão nada tem que se opôr, uma vez que, referido projeto, apenas, com a transformação de MISTA, para MASCULINA RURAL, estará beneficiando um dos nosso nucleos escolares, motivo pelo qual, solicitamos a aprovação do referido projeto com a possivel urgencia.

M.M.M. Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, em 5 de Junho de 1952

Irineu de Oliveira - Relator

CONCORDAMOS

Issamu Obara

Derocy A. Valença

# Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo Sr. Presidente da Camara Municipal de Pompéia

Mantida inclusão, em discussão e aprovado em 1ª discussão. Pompéia, 9/6/52. [illegible]

Os Vereadores abaixo assinados, requerem de Vossa Excia, se digne, submeter a aprovação do Plenario, seja discutido em 1ª discussão o projeto de Lei nº 34/5 dispondo sobre a transformação da 1ª Escola Mixta Urbana para 2ª Escola Primaria Masculina Rural visto estar o parecer da Comissão de Cultura e Recreação prejudicado, por estar assinado apenas pelo relator.

Sala das Sessões, 9/6/52.

[illegible] Pozzi
Salvador Mendes de Almeida
Sergio Francisco Barguel
Antonio Ernesto Michelini
[illegible] Oliveira
Manoel Anto Fonseca
[illegible]
[illegible]

Aprovado em 2ª discussão. Pompéia, 9/6/52. [illegible]

# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 352/52

Assunto:

EM 20 de Junho de 1.952.

Remetendo copia da lei nº 151

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, copia da lei nº 151, datada de hoje, dispondo sobre transformação de Escolas Municipais, em Masculinas, promulgada, tendo em vista a Resolução nº 22/52.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 23 JUN 1952 de 19
Lido na Sessão do dia de de 19
Resp. dia de de 19
Arquivado — Ficha Nº
SECRETARIA

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a